



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 1196

09/10/2012

Republicada com alterações em 29/10/2012

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:


Estabelecer as regras gerais para o agendamento das férias 2013 dos servidores do IF-SC, considerando os seguintes princípios:

- 1) Os servidores docentes deverão usufruir as férias nos períodos de recesso acadêmico previstos no Calendário Unificado 2013 do IF-SC;
 - Diante da excepcionalidade da greve ocorrida em 2012, os câmpus poderão flexibilizar o período de férias docentes, com a possibilidade de retorno a partir do dia 28 de janeiro de 2013, sendo que os dias restantes deverão ser alocados junto ao período de férias do meio do ano de 2013;
 - Os câmpus poderão alocar o período de férias docentes do meio do ano nos meses de julho e/ou agosto, dependendo de suas especificidades, tendo em vista a excepcionalidade já apresentada acima.
 - Ressalva-se a obrigatoriedade dos servidores docentes usufruírem seus 45 (quarenta e cinco dias) dias de férias durante o ano civil de 2013.

- 2) Os servidores técnicos administrativos poderão usufruir as férias em período único de 30 (trinta) dias ou em dois períodos, sendo **o primeiro de no mínimo 18 (dezoito) dias e o segundo com os dias restantes.**

- 3) No caso de agendamento em período único, as férias deverão ser usufruídas nos meses de janeiro e/ou fevereiro de 2013, exceto para os servidores em atividades que possam gerar riscos institucionais;
- 4) O primeiro período de férias deverá ser usufruído entre os dias 02 de janeiro de 2013 e 08 de fevereiro de 2013, exceto para os servidores em atividades que possam gerar riscos institucionais;
- 5) O segundo período de férias deverá ser usufruído em datas negociadas com as chefias imediatas e reiteradas pelo Diretor-Geral/ Pró-Reitor:
- O período de usufruto acima não deverá causar prejuízo às atividades institucionais;
 - Cada setor deverá estabelecer uma escala a fim de evitar que mais de um servidor usufrua as férias durante o mesmo período;
- 6) O processo de negociação dos itens 4 e 5 nos setores deverá considerar um rodízio entre os servidores nos possíveis períodos de usufruto ao longo dos anos.
- 7) As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade de serviço declarado pelo Diretor-Geral ou Pró-Reitor;
- 8) A elaboração da escala de férias 2013 dos servidores ficará a cargo do respectivo Diretor-Geral ou Pró-Reitor.

Cumpra-se.


MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora do IF-SC